Ofício nº 144/2025 – SNJ. Leme, 10 de setembro de 2025.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Excelentíssima Senhora,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Complementar que *"Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo"*

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

À
Excelentíssima Senhora.
Cintia Cristina Grossklauss
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3FFF-CBFC-5C2C-83DB e informe o código 3FFF-CBFC-5C2C-83DB

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/ 2025.

"Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo"

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral de Pessoal do Executivo Municipal, 24 (vinte e quatro) cargos de Monitor de Educação, os quais passam a integrar a Tabela 2 do Anexo I-A da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009, e suas alterações posteriores, com as seguintes especificações:

ANEXO I - A - QUADRO GERAL DE CARGOS

TABELA 2

Denominação do Cargo	Qtde.	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Monitor de Educação	**286**	XXIV	Ensino Médio	40 horas Semanais.

Parágrafo Único. Ficam mantidos o grupo salarial, a escolaridade exigida e a jornada de trabalho definidos na legislação vigente para o cargo de Monitor de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º. O provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar será realizado conforme a necessidade dos serviços públicos, condicionando-se à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto ao limite legal de despesa com pessoal.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de setembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3FFF-CBFC-5C2C-83DB e informe o código 3FFF-CBFC-5C2C-83DB

JUSTIFICATIVA.

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo adequar o quadro de servidores às demandas da Rede Municipal de Ensino.

Com esse propósito, estão sendo criados 24 (vinte e quatro) cargos de Monitor de Educação, medida que contribui diretamente para assegurar o direito da criança de estar na escola e ser atendida com qualidade.

O cargo de Monitor de Educação é de extrema importância no contexto da educação municipal, pois os servidores que o ocupam atuam como auxiliares no processo de ensino-aprendizagem, colaborando de forma efetiva com as atividades pedagógicas e de cuidado.

A contratação dos profissionais obedecerá à ordem de classificação de concurso público vigente para o cargo de Monitor de Educação, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e eficiência.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estão sendo encaminhados junto a este projeto a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesas, demonstrando que a criação dos cargos é compatível com o orçamento municipal e não compromete o equilíbrio fiscal.

Considerando o atual quadro de servidores da área da educação e a necessidade de continuidade na prestação de serviços educacionais com qualidade, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Leme, 10 de setembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3FFF-CBFC-5C2C-83DB e informe o código 3FFF-CBFC-5C2C-83DB

Estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro n° 71/2025

Enfatiza-se que o presente estudo atende ao dispositivo contido nos art. 15,16,17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e, tem por objetivo demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, para os exercícios de 2025 a 2027, referente a Projeto de Lei Complementar que **"Dispõe sobre criação de cargos de Monitor de Educação"**

1 - Parâmetros e premissas utilizados no Impacto Orçamentário/Financeiro

a) Relatório do Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo – referente ao mês de junho/2025;
b) Projeção IPCA para os anos de 2025 a 2027extraído do Relatório Focus;
c) Informações constantes dos Memorandos nº 30.107/2025 do Departamento de Gestão de Pessoas.

2 – Estudo do Impacto Orçamentário

A medida visa recompor o quadro funcional da Educação Municipal diante do término dos contratos emergenciais de **Monitores de Educação**.

Para os **Monitores**, foram identificados 50 profissionais necessários; com o concurso público serão supridas 26 vagas, restando **defasagem de 24 cargos**, essenciais ao cuidado em creches e ao apoio da Educação Especial.

A ampliação proposta assegura a continuidade dos serviços, melhora o acompanhamento dos alunos e garante a efetividade do direito à educação, em conformidade com a legislação vigente e com recursos orçamentários

Considerando que o aumento previsto nas despesas para o exercício de **2025** é de **R$ 336.821,88 e para o exercício de 2026 R$ 1.067.618,34, e 2027 o valor projetado de R$ 1.384.967,90**.

Abaixo Impacto realizado:

Assinado por 2 pessoas: CLAUDETE CRISTINA DOS SANTOS SILVA e VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/97F7-0156-5A2C-8B0B e informe o código 97F7-0156-5A2C-8B0B

CRIAÇÃO DE CARGOS PESSOAL MONITOR DE EDUCAÇÃO E INSPETOR DE ALUNOS			
Cargos Criados	**Quantidade**	**Custo Mensal**	**Custo Anual 2025**
Monitor de Educação	**24**	**R$ 81.083,75**	**R$ 336.821,88**
TOTAL	**24**	**R$ 81.083,75**	**R$ 336.821,88**

Impacto	
Previsão Orçamentária Atualizada Despesa Pessoal 2025 (Prefeitura)	192.278.022,00
Aumento estimado para 2025 - proposto no projeto de lei	336.821,88
Impacto sobre a despesa orçada total de pessoal 2025	0,175%

Orçamento previsto - Despesa com Pessoal	**2025**	R$ 192.278.022,00
Valor da despesa no 1° exercício		R$ 1.067.618,34
Impacto % da despesa no 1° exercício		0,555%
Orçamento previsto - Despesa com Pessoal	**2026**	R$ 200.545.976,95
Valor da despesa no 2° exercício		R$ 1.334.522,93
Impacto % da despesa no 2° exercício		0,665%
Orçamento previsto - Despesa com Pessoal	**2027**	R$ 208.427.433,84
Valor da despesa no 3° exercício		R$ 1.384.967,90
Impacto % da despesa no 3° exercício		0,664%
Obs: *Para projetar os valores para 2026 e 2027 foi usado o percentual de 4,30% e 3,93%. IPCA - Relatório Focus		

Índice apurado em junho/2025	**40,67%**
Índice projetado para 2025 após aprovação do Projetos de Lei	**43,84%**

3- Disposições orçamentárias e financeiras para cobertura das despesas:

A criação dos cargos pleiteados através desse Projeto de Lei será integralmente custeada com recursos vinculados FUNDEB dispostos da seguinte forma:

- Exercício de 2025

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Valor
10	2	271.0000	02.08.03.123650030.2.205000	R$ 336.821,88

No exercício de 2025, a cobertura da despesa será realizada mediante o disposto nas dotações orçamentárias já existentes, complementadas pelo **excesso de arrecadação decorrente da atualização da Portaria de repasses do FUNDEB**.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDETE CRISTINA DOS SANTOS SILVA e VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/37F7-0156-5A2C-8B02 e informe o código 37F7-0156-5A2C-8B02

- **Exercícios de 2026**

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Valor
10	2	271.0000	02.08.03.123650030.2.205000	R$ 1.067.618,34

- **Exercícios de 2027**

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Valor
10	2	271.0000	02.08.03.123650030.2.205000	R$ 1.384.967,90

Valores correspondentes já se encontram devidamente **consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais**, assegurando a continuidade da execução da despesa nos exercícios subsequentes.

4. Conclusão do Impacto:

1. Em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), informamos que as despesas serão integralmente custeadas com recursos advindos de transferências efetuadas pelo Estado FUNDEB.

2. Adicionalmente informamos que impacto não compromete o equilíbrio fiscal, pois não recai sobre o Tesouro Municipal, tratando-se de recursos vinculados.

3. O resultado do impacto é favorável, uma vez que a medida observa os dispositivos legais e os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes.

Leme, 08 de setembro de 2025.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Elaine Cristina dos Santos Silva
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento
Responsável pela elaboração

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA e VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/37F7-0156-5A2C-8B0B e informe o código 37F7-0156-5A2C-8B0B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C7F7-AA54-8A4C-F183

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA (CPF 302.XXX.XXX-80) em 08/09/2025 13:13:59 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA (CPF 175.XXX.XXX-50) em 08/09/2025 13:19:16 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C7F7-AA54-8A4C-F183

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3FFF-CBFC-5C2C-83DB e informe o código 3FFF-CBFC-5C2C-83DB

Memorando 15- 30.107/2025

De: Roberta B. - SME

Para: SENJUR - Secretaria de Negócios Jurídicos

Data: 10/09/2025 às 15:29:28

Setores envolvidos:

SEFIN, SEFIN-DC, SEFIN-DC-NPO, SENJUR, SEADM-DGP, GAB-PREF, SME, SME-Jurídico, SME-RH, SENJUR-CGAL

Solicitação de Ampliação de Cargos de Monitor de Educação

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), declaro, na qualidade de Ordenadora de Despesas, que a criação de 24 (vinte e quatro) cargos de Monitor de Educação, prevista no Projeto de Lei Complementar em referência, está adequadamente amparada sob os aspectos orçamentário e financeiro.

As despesas decorrentes dessa medida serão integralmente cobertas com recursos oriundos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), transferidos ao Município pelo Governo do Estado. Trata-se de recursos vinculados, específicos para a área da educação, que não geram impacto sobre o Tesouro Municipal.

Assim, não há risco de desequilíbrio fiscal, uma vez que a medida observa os parâmetros legais e os instrumentos de planejamento orçamentário em vigor.

Concluo que o impacto orçamentário e financeiro é favorável, sendo plenamente compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com os objetivos de valorização e fortalecimento da educação básica no âmbito municipal.

_

Roberta Cristina da Silva Borges
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3F0F-5BEC-F0C2-4B7A e informe o código 3F0F-5BEC-F0C2-4B7A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 540F-5BED-F9E0-43FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES (CPF 225.XXX.XXX-62) em 10/09/2025 15:29:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/540F-5BED-F9E0-43FA

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3FFF-CBFC-5C2C-83DB e informe o código 3FFF-CBFC-5C2C-83DB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3FFF-CBFC-5C2C-83DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 11/09/2025 10:27:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3FFF-CBFC-5C2C-83DB